



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.

PARECER Nº 20, DE 2026.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 40, de 2026 – Declara o Distrito de Moamba, Província de Maputo, Moçambique, cidade-irmã do Município de Cascavel.

**PROPONENTE:** Vereadores Dr. Lauri/MDB e Tiago Almeida/Republicanos.

**RELATOR:** Vereador Rondinelle Batista/NOVO

**VOTO DO RELATOR:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

**PARECER DA COMISSÃO:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:  
07/05/26 às 11:37  
DIRETORIA LEGISLATIVA

### I – RELATÓRIO

O Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Educação o Projeto de Lei nº 40, de 2026, de autoria dos Vereadores Dr. Lauri e Tiago Almeida, que tem por finalidade declarar o Distrito de Moamba, situado na Província de Maputo, República de Moçambique, como cidade-irmã do Município de Cascavel.

A proposição estabelece diretrizes voltadas ao fortalecimento de relações institucionais, culturais e educacionais, incluindo a possibilidade de intercâmbio entre instituições de ensino e cooperação em programas educacionais.

É o relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inciso IV do Regimento Interno, na condição de Presidente da Comissão, reservo-me a relatoria da presente proposição legislativa, passando à análise e manifestação de voto para deliberação dos demais membros que compõem esta Comissão de Educação.

Compete à Comissão de Educação analisar matérias que guardem relação com políticas educacionais e possíveis impactos na rede de ensino municipal.

A presente proposição possui natureza institucional e declaratória, apresentando reflexos indiretos na área educacional ao prever, entre seus objetivos, a possibilidade de intercâmbio educacional e cooperação entre instituições de ensino. Sob o aspecto do mérito, verifica-se que a proposta não gera impacto direto na estrutura, funcionamento ou qualidade da rede municipal de ensino, tampouco impõe obrigações ao Poder Público no âmbito educacional.

Importante ressaltar que eventuais ações decorrentes da presente iniciativa deverão observar o interesse público local, a eficiência administrativa e a prioridade das demandas educacionais do Município de Cascavel.

Posto isso, na condição de Relator, e considerando os fundamentos constitucionais, legais e o interesse público envolvido, não vislumbro óbices à tramitação da matéria, motivo pelo qual manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 40, de 2026.

É o meu voto.

  
**Rondinelle Batista**  
Vereador/NOVO/Relator



# Câmara Municipal de Cascavel


## ESTADO DO PARANÁ

### III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta, acompanham o voto do Eminente Relator e manifestam-se pelo parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 40, de 2026.

É o Parecer.

Sala das Comissões.  
Cascavel, 06 de maio de 2026.



**Bia Alcantara**  
Vereador/PT/Secretária



**Antonio Marcos**  
Vereador/PSD/Membro